



## **LEI ORDINÁRIA Nº 78**

*de 22 de outubro de 1957*

**Autoriza o Prefeito Municipal a subscrever ações da “Centrais Elétricas Mato-grossense S. A. “C.E.M.A.T.”, e abre o necessário crédito.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever até dez (Dez) ações da Centrais Elétricas Mato-grossenses S.A. “C.E.M.A.T.”.*

**Art. 2º..** *Nos atos de subscrição da Capital e da organização daquela companhia, a Prefeitura se fará representar pelo Prefeito ou pessoa com poderes por ele outorgados para aquele fim.*

**Art. 3º..** *Pra o fim previsto nesta lei, fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr\$ 10.000,00 correndo as despesas decorrentes por conta do excesso de arrecadação previsto pelos índices técnicos, no corrente exercício.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 22 de outubro de 1957.*

*Joaquim Faustino Rosa* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 78/1957 - 22 de outubro de 1957*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*